

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA AMREC Nº 11 – EDITAL Nº 32/2023 – DATA 05/09/2023 - HORÁRIO: 08h30min. – PLENARINHO DA AMREC

1 Aos cinco dias do mês de setembro de 2023, às 08h30min, reuniram-se no
2 Plenarinho da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, em
3 Assembleia Geral Ordinária, os prefeitos da AMREC. Participaram da reunião,
4 o presidente da AMREC e prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; o
5 prefeito de Treviso, Valério Moretti; a prefeita de Içara, Dalvania Cardoso; o
6 prefeito de Balneário Rincão, Jairo Celoy Custódio; o Secretário de
7 Administração de Lauro Muller, José Artur Fernandes; o responsável pelo
8 TI/Administrativo da AMREC, Sandro Marques Martins; e o responsável pelo
9 Movimento Econômico da AMREC, Ailson Piva. Assuntos da pauta: **1 –**
10 **Associação Sul Catarinense de Empresas Funerárias - ASCEF –**
11 Presidente da AMREC passou a palavra ao senhor Rangel Quaglioto,
12 presidente da ASCEF. Este entregou uma carta Intitulada “Carta de Pedido
13 de auxílio e intermediação da Amrec em solução de problemas referente ao
14 serviço funerário” aos prefeitos presentes e discorreu sobre ela. Destacou
15 basicamente duas questões críticas: **1 –** A Ascef alega que o Serviço de
16 Verificação de Óbitos (SVO) localizado em Criciúma, em muitas situações,
17 direciona os corpos para empresas funerárias concessionárias de Criciúma,
18 mesmo quando o óbito ocorre fora da cidade e o sepultamento também
19 ocorre em outra localidade. Segundo a associação, isso constitui
20 agenciamento de funerais, uma prática condenada em todo o país. **2 –** A
21 legislação que regulamenta o serviço funerário em Criciúma, segundo
22 Qualioto, não foi atualizada de acordo com a Lei Estadual nº 18.076/2021,
23 que permite o serviço de traslado intermunicipal terrestre de cadáveres por
24 empresas habilitadas no estado de Santa Catarina, sem exclusividade de
25 prestação de serviços com base na localização da empresa. A lei por aqui,
26 exige que os familiares contratem uma empresa funerária local quando o
27 sepultamento ocorre em outra cidade, tirando a livre escolha da família
28 enlutada. “Em uma região com municípios tão próximos como os que fazem
29 parte da Amrec, é comum famílias residirem em uma localidade e terem
30 vínculos em outra localidade. Um exemplo, uma pessoa reside em Morro da
31 Fumaça, mas a origem de sua família é em Orleans. Nesse caso, a família
32 tem uma empresa de confiança na cidade de Morro da Fumaça, a qual
33 gostaria que realizasse o atendimento funerário, tendo em vista o laço de
34 amizade e confiança existente, no entanto, ela gostaria, devido a grande
35 parte de sua família está sepultada em Orleans, que seu familiar fosse
36 sepultado lá também. De acordo com a legislação de Criciúma, se a família
37 não contratar uma concessionária, ela não tem a liberdade de contratar uma
38 empresa de confiança de onde ela deseja. Ela obrigatoriamente, para retirar
39 o corpo do município de Criciúma, terá que contratar uma empresa que ela
40 não tem afinidade, sediada no município de Orleans”. O pedido da ASCEF
41 aos prefeitos presentes é “uma solução objetiva e pacífica, para que seja
42 respeitada a legislação estadual referente a traslados terrestres de corpos e
43 restos mortais, assim como a livre escolha da família enlutada. A legislação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA AMREC Nº 11 – EDITAL Nº 32/2023 – DATA 05/09/2023 - HORÁRIO: 08h30min. – PLENARINHO DA AMREC

44 de Criciúma será respeitada e o associado que não respeitar será punido,
45 desde que a legislação não afronte a legalidade e os limites de sua atuação,
46 respeitando os interesses locais dos demais municípios” finaliza Rangel
47 Qualioto. O prefeito Agenor Coral agradeceu a participação da ASCEF e, após
48 ouvir a manifestação dos prefeitos presentes, externou o apoio da AMREC a
49 causa. Coloca ainda que irá fornecer-lhes uma breve resposta, por escrito,
50 quanto a esse posicionamento. Seguindo a reunião o presidente da AMREC
51 solicitou que fosse invertida a ordem das próximas pautas. Sendo assim
52 iniciou-se o assunto **3 – Piso da Enfermagem – Impacto aos municípios**
53 – Secretário de Administração do município de Morro da Fumaça, Roberto
54 Caetano, foi convidado a falar sobre o assunto. Este coloca que o Governo
55 Federal ainda não deixou claro para as prefeituras os critérios de repasse
56 desses valores para o pagamento do piso da enfermagem. Mostra aos
57 presentes um levantamento dos valores que vieram do Governo Federal para
58 a AMREC (citando apenas os 7 municípios presentes). “Não temos a correta
59 base de cálculo para o pagamento desses valores”. Roberto passa a palavra
60 para a Coordenadora adjunta saúde de Morro da Fumaça, Lucelane Luciano
61 de Souza Antunes para que esta discorra mais sobre o assunto. Lucelane
62 explica que o Governo Federal está repassando aos municípios uma espécie
63 de “Assistencia financeira complementar para os profissionais e entidades
64 que ainda não recebem o piso”. Os municípios que já têm a lei de pagamento
65 do piso instituída, não deverão receber essa assistência. Repete que isso se
66 trata APENAS de um complemento. É importante que os municípios, ao
67 passarem suas leis pelas Câmaras, deixem claro que não será um pagamento
68 do piso, mas sim uma autorização legislativa para fazer o repasse para os
69 profissionais e entidades dessa assistência financeira que o governo está
70 mandando. O Governo abriu novamente o sistema para oportunizar para os
71 municípios que se sentiram lesados ou prejudicados nesse cálculo, um
72 recadastro dos profissionais. Importante ressaltar que ficará aberto apenas
73 do dia 01 ao dia 10 de setembro. Em resumo, o que ficou entendido nas
74 “Lives” que o Governo está fazendo é que será considerado para cálculo o
75 salário base+vantagens fixas. Aqueles profissionais que já atingem o piso
76 dentro deste critério, não receberão qualquer complemento Federal.
77 Esclarecimentos feitos, o presidente da AMREC passa a palavra para o
78 Responsável pelo Movimento Econômico da AMREC, Aílson Piva, para
79 discorrer sobre a pauta **2 – Novo Convênio Estadual para Atendimento**
80 **aos Produtores Rurais** – Segundo Piva, o Estado exigiu nesse novo
81 Convênio que a Unidade Conveniada (UC) seja em local próprio do município,
82 que o funcionário tem de ser concursado e destinado exclusivamente para
83 aquela função e que, em caso de vazamento de dados na UC, o gestor
84 municipal será responsabilizado. Ailson coloca aos prefeitos que foi solicitado
85 ao Governo Estadual algumas alterações nesse Convênio antes que ele seja
86 firmado. Então o pedido é que nenhum prefeito assine este convênio antes

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA AMREC Nº 11 – EDITAL Nº 32/2023 – DATA 05/09/2023 - HORÁRIO: 08h30min. – PLENARINHO DA AMREC

87 que o Estado nos retorne com um posicionamento sobre estas alterações.
88 Seguindo a reunião, presidente passa para a palavra ao sr. Sandro Marques
89 Martins para discorrer sobre a pauta **3 – Assuntos Gerais** – Sandro informa
90 os presentes que o Estande da AMREC na Feira Agroponte 2023 foi um
91 sucesso. Com a ajuda e engajamento dos municípios, conseguimos gastar
92 apenas R\$650,00 de custo. Em anos anteriores tínhamos um custo de cerca
93 de 4 mil reais. Em seguida Sandro colocou em tela uma tabela das prefeituras
94 que estão realizando “Turno único”. Prefeitos(as) pontuaram algumas
95 vantagens/desvantagens de se aderir. Prefeita Dalvânia disse ter feito uma
96 pesquisa que apontou apenas 14% da população que utiliza os serviços da
97 prefeitura de forma presencial. Hoje apenas Balneário Rincão, Lauro Muller
98 e Orleans adotam turno único. Entretanto, Treviso já se posicionou em aderir
99 e os demais prefeitos(as) irão analisar novamente a situação e definir nos
100 próximos dias essa questão. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e
101 eu, Sandro Marques Martins, secretário desta reunião, lavrei a presente ata
102 que será assinada por mim, pelo presidente e por aqueles que assim
103 desejarem.

104

105 Criciúma, 14 de setembro de 2023.

106

107

108

109

Agenor Coral
Presidente da AMREC

Sandro Marques Martins
Secretário

110